

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

Processo Administrativo nº 588/2022

ADESÃO/CARONA Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) DO CONTRATO Nº 060/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 060/2021.

FAVORECIDO: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida à Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423 - Lagoa Seca, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor DENNIS DE PAIVA PESSOA, portador do CPF: e RG: 1741753 - SSP/RN.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 060/2021.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP.	BRASTERAPICA	CPR	25000	R\$ 0,05	R\$,00
2	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	NATULAB	CPR	750	R\$ 0,09	R\$ 67,50
3	ALBENDAZOL COMP. MASTIGAVEL 400MG COMP.	GREENPHARMA	CPR	250	R\$ 0,49	R\$ 122,50
4	AMIODARONA 200MG COMP.	GEOLAB	CPR	375	R\$ 0,79	R\$ 296,25
5	ANLODIPINO 10MG COMP.	PHARLAB	CPR	7500	R\$ 0,06	R\$ 450,00
6	ANLODIPINO 5MG COMP.	PHARLAB	CPR	7500	R\$ 0,14	R\$,00
7	ANLODIPINO 5MG COMP.	GEOLAB	CPR	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
8	ATENOLOL 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	8750	R\$ 0,14	R\$,00
9	AZITROMICINA 500MG COMP.	PHARLAB	CPR	3300	R\$ 1,97	R\$,00
10	CAPTOPRIL 25MG COMP.	GEOLAB	CPR	25000	R\$ 0,04	R\$,00
11	CAPTOPRIL 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	6250	R\$ 0,13	R\$ 812,50
12	CETOCONAZOL 200MG COMP.	GEOLAB	CPR	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
13	CINARIZINA 75MG COMP.	GEOLAB	CPR	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
14	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	GEOLAB	CPR	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
15	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	7500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
16	DICLOFENACO SODIO 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
17	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	CPR	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
18	ENALAPRIL 20MG COMP.	GEOLAB	CPR	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
19	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMP.	WYETH	CPR	2625	R\$ 2,00	R\$,00
20	FLUCONAZOL 150MG COMP.	PHARLAB	CPR	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
21	FUROSEMIDA 40MG COMP.	GEOLAB	CPR	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	GEOLAB	CPR	15000	R\$ 0,09	R\$,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	PHARLAB	CPR	25000	R\$ 0,09	R\$,00
24	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP.	PHARLAB	CPR	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
25	LORATADINA 10MG COMP.	GEOLAB	CPR	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
26	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMP.	PRATI	CPR	2000	R\$ 0,69	R\$,00
27	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	20000	R\$ 0,09	R\$,00
28	METFORMINA 850MG COMP.	GEOLAB	CPR	15000	R\$ 0,09	R\$,00
29	METILDOPA 250MG COMP.	SANVAL	CPR	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
30	NIFEDIPINO 20MG COMP.	GEOLAB	CPR	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
31	OMEPRAZOL 20MG COMP.	PHARLAB	CPR	20000	R\$ 0,08	R\$,00
32	PARACETAMOL 500MG COMP.	BRASTERAPICA	CPR	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
33	PROPANOLOL 40MG COMP.	GEOLAB	CPR	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
34	SECNIDAZOL 1000MG COMP.	PHARLAB	CPR	1250	R\$ 1,90	R\$,00
35	SINVASTATINA 40MG COMP.	SANVAL	CPR	7500	R\$ 0,11	R\$ 825,00
36	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	NATULAB	CPR	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
37	IBUPROFENO 600MG COMP.	VITAMEDIC	CPR	1500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
38	IBUPROFENO 300MG COMP.	VITAMEDIC	CPR	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
39	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	NATULAB	FRA	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50

40	DIPIRONA 500MG COMP.	GREENPHARMA	CPR	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
41	NIMESULIDA 100MG COMP.	GEOLAB	CPR	4500	R\$ 0,08	R\$ 360,00
42	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	PRATI	FRA	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
43	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	GREENPHARMA	FRA	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
44	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FARMACE	FRA	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
45	COMPLEXO B 100ML	NATULAB	FRA	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
46	DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA 10G	GREENPHARMA	TUB	625	R\$ 1,53	R\$ 956,25
47	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
48	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	FRA	125	R\$ 1,96	R\$ 245,00
49	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/ML 100ML	FARMACE	FRA	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00
50	DICLOFENACO 75MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	2750	R\$ 0,95	R\$,50
51	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	AIRELA	FRA	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
52	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1250	R\$ 0,90	R\$,00
53	DIPIRONA 50MG/ML 100ML	NATULAB	FRA	250	R\$ 6,50	R\$,00
54	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G BISNAGA 25G	WYETH	TUB	75	R\$ 32,00	R\$,00
55	HEDERA HELIX 100ML	EUROFARMA	FRA	200	R\$ 52,40	R\$,00
56	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML	NATULAB	FRA	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
57	MATERGAN 2ML - IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI RH+ INJETÁVEL	GRIFOLS	AMP	3	R\$ 450,00	R\$,00
58	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	NATULAB	FRA	250	R\$ 1,73	R\$ 432,50
59	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
60	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRA	75	R\$ 2,30	R\$ 172,50
61	METRONIDAZOL 100MG/5G BISNAGA 50G	SANVAL	TUB	400	R\$ 6,14	R\$,00
62	MICONAZOL 20MG/G BISNAGA 60G	PRATI	TUB	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
63	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	PHARLAB	TUB	625	R\$ 3,84	R\$,00
64	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	NATULAB	FRA	75	R\$ 3,20	R\$ 240,00
65	NISTATINA 50ML	NATULAB	FRA	75	R\$ 5,83	R\$ 437,25
66	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FARMACE	FRA	250	R\$ 1,01	R\$ 252,50
67	POLIVITAMINICO 100ML	BRASTERAPICA	FRA	150	R\$ 9,25	R\$,50
68	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	SANVAL	AMP	325	R\$ 2,44	R\$ 793,00
69	SORINE INFANTIL 9MG/ML GOTAS 30ML	VITAMEDIC	FRA	75	R\$ 12,30	R\$ 922,50
70	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML 60ML	PRATI	FRA	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
71	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	NATULAB	FRA	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00

72	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRA	150	R\$ 9,10	R\$,00
73	SIMETICNA GOTAS 10ML	NATULAB	FRA	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
74	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - LANTUS - REFIL 3ML	SANOFI	UND	45	R\$ 129,00	R\$,00
75	INSULINA HUMULIN NPH 2 REFIS 3ML	ELI LILLY	UND	15	R\$ 55,20	R\$ 828,00
76	INSULINA HUMULIN NPH FRASCO 10ML	ELI LILLY	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
77	INSULINA HUMALOG 5 REFIS 3ML	ELI LILLY	UND	7	R\$ 343,00	R\$,00
78	CEFALEXINA 500MG COMP.	PHARLAB	CPR	4000	R\$ 0,79	R\$,00
79	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	375	R\$ 1,88	R\$ 705,00
80	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	1000	R\$ 2,09	R\$,00
81	AMOXICILINA 250MG/ML - SUSP. ORAL	TEUTO	FRA	500	R\$ 9,40	R\$,00
82	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML	PHARLAB	FRA	100	R\$ 12,95	R\$,00
83	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	PRATI	CPR	8750	R\$ 0,22	R\$,00
84	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PHARLAB	CPR	3750	R\$ 0,34	R\$,00
85	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI	CPR	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
86	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,50MG/5ML	PRATI	FRA	150	R\$ 34,10	R\$,00
87	DEXAMETASONA 2MG AMPOLA 1ML	FARMACE	AMP	250	R\$ 1,39	R\$ 347,50
88	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA 2,5ML	FARMACE	AMP	750	R\$ 1,86	R\$,00
89	PENICILINA BENZATINA C/ 50 FRASCOS SEM DILUENTE	TEUTO	AMP	500	R\$ 19,80	R\$,00
90	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	UND	4000	R\$ 4,48	R\$,00
91	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	UND	2000	R\$ 4,59	R\$,00
92	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	UND	1500	R\$ 4,62	R\$,00
93	XILOCAINA PASTA	HIPOLABOR	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
94	FENOTEROL BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRA	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
95	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025%	HIPOLABOR	FRA	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
96	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	37	R\$ 179,00	R\$,00
97	TRIGLICERIDES ENZIMATICO 200 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	37	R\$ 249,00	R\$,00
98	REATIVO PARA ASLO	GOLD ANALISA	UND	12	R\$ 149,00	R\$,00
99	REATIVO PARA PCR	GOLD ANALISA	UND	12	R\$ 139,00	R\$,00
100	KIT BHCGSTRIP&CARD - FRAÇÃO BETA	GOLD ANALISA	CXA	12	R\$ 109,00	R\$,00
101	ANTICOAGULANTE EDTA 5% 10ML	EBRAN	UND	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
102	TUBO SEM HEPARINA C/ 500 CAPILARES	PERFECTA	UND	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
103	ÁCIDO ÚRICO ENZIMATICO LIQUIFORM 126T	GOLD ANALISA	KIT	25	R\$ 109,00	R\$,00
104	CREATININA CINÉTICA 200 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	25	R\$ 119,00	R\$,00

105	FITA P/ UROANALISE C/ 100 FITAS	GOLD ANALISA	KIT	15	R\$ 129,00	R\$,00
106	PANÓTICO RÁPIDO 3 X 500ML	LABORCLIN	KIT	12	R\$ 119,00	R\$,00
107	SORO ANTI-A 10ML	EBRAN	FRA	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
108	SORO ANTI-B 10ML	EBRAN	FRA	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
109	SORO ANTI-D (RH) 10ML	EBRAN	FRA	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
110	UREIA ENZ. 500 A 1000 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	12	R\$ 169,00	R\$,00
111	VDRL PRONTO P/ USO 300T	LABORCLIN	KIT	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
112	GLICOSE ENZIMATICA MONO 2/250 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	25	R\$ 159,00	R\$,00
113	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
114	BUSCOPAN 1MLVINJETÁVEL	FARMACE	AMP	500	R\$ 2,90	R\$,00
115	BUSCOPAN 5ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	750	R\$ 3,50	R\$,00
116	CLORANFECNICOL 1G INJETÁVEL	BLAU	AMP	125	R\$ 26,90	R\$,50
117	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMP	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
118	CIPRO 400MG INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	125	R\$ 69,79	R\$,75
119	IMIPENEN 500MG INJETÁVEL	ABL	AMP	75	R\$ 36,00	R\$,00
120	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	BLAU	AMP	250	R\$ 30,49	R\$,50
121	CEFTRIAXONA DISODICA 1G INJETAVEL	BLAU	AMP	250	R\$ 27,40	R\$,00
122	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL	FARMACE	UND	125	R\$ 6,79	R\$ 848,75
123	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
124	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	BLAU	AMP	125	R\$ 23,74	R\$,50
125	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% INJETÁVEL	FARMACE	AMP	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40
126	CEDILANIDE 2ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
127	VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	250	R\$ 2,29	R\$ 572,50
128	EFORTIL 10MG INJETAVEL 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
129	PLASIL 10MG INJETAVEL 2ML	FARMACE	AMP	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
130	AMICACINA 500MG INJETAVEL 2ML	TEUTO	AMP	150	R\$ 4,54	R\$ 681,00
131	CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL	BLAU	AMP	125	R\$ 22,59	R\$,75
132	TRANSAMIM 50MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
133	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL 1ML	FARMACE	AMP	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
134	LIDOCAINA 2% 20MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 5,19	R\$,00
135	NOREPINEFRINA 4MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	125	R\$ 5,29	R\$ 661,25
136	AGUA BI DESTILADA AMPOLA 10ML	FARMACE	AMP	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
137	COMPLEXO B INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	600	R\$ 2,39	R\$,00
138	VITAMINA C INJETAVEL	FARMACE	AMP	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00
139	TENOXICAN PÓ LIOFILIZADO 20MG	GENOM	UND	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
140	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	TEUTO	AMP	125	R\$ 16,90	R\$,50
VALOR TOTAL:						R\$,65
(duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).						

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº , **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal De Saúde

Bandeirantes Lab. Prod. Farmacêuticos E Hospitalares LTDA

CNPJ sob nº

DENNIS DE PAIVA PESSOA

CPF: e RG: 1741753 - SSP/RN

Contratada

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020

Processo administrativo nº 535/2020

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI).

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste município foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 535/2020.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI), inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: , sendo representada pelo(a) Senhor(a) Aluízio Pedro da Silva, inscrito(a) no CPF de nº .

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 02 de junho de 2022 até 01 de junho de 2023.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº , bem como, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/RN (APAMI)

CNPJ: ,

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

CPF de nº

Contratada

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, Inscrito no CNPJ Nº , com sede à **RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: ,** por intermédio da **Secretaria Municipal de**

Comunicação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei , e as exigências estabelecidas neste termo, conforme os critérios e procedimentos definidos em edital, objetivando obter a melhor proposta, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e edição de peças audiovisuais, bem como para os serviços de transmissões ao vivo online para redes sociais e plataformas de comunicação de eventos e/ou programas que venham a ser transmitidos pelas redes sociais e plataformas institucionais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN** observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Até as 16h00min (dezesesseis horas) do dia 06 de junho de 2022.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	cpl@
Endereço eletrônico par download do edital da dispensa:	

Lajes/RN, 31 de maio de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 012/2022 - PML/RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 012/2022 - PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h59min do dia 13/06/2022. Data e horário do início da disputa: **13h00min do dia 13/06/2022**, através do Portal de Compras Públicas . Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas e através do site institucional .**

Lajes/RN, 31 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2022, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO A) CONFORME O TERMO DE**

REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO GARANTINDO ASSIM MAIS CONFORTO E SEGURANÇA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declara vencedora a empresa: **CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida a Avenida Gurupi, S/N, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia - CEP: , saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 31 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **maio** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva,

nº 17 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº , do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº , do Decreto Federal nº ; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº , e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 2177, Sala 103, Barro Vermelho, natal/RN - CEP: , sendo representada pelo Sr. MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR, inscrito no CPF nº e RG nº 84428 - MTPS/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, VISANDO INORMATIZAR O TRABALHO DIÁRIO DOS ACS, OTIMIZANDO O TEMPO DAS VISITAS DOMICILIARES E, DESSA FORMA, TAMBÉM AMPLIAR O NÚMERO DE VISITAÇÕES, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
1	TABLET, compacto, tela de 8,7; possui WI-FI, Bluetooth 5.0 e tecnologia 4G, memória interna do A7, 32GB, memória RAM de 3GB, processador MediaTek, câmera traseira de 8MP e uma câmera selfie de 2MP, sistema Android e na cor grafite, branco ou preto.	SAMSUNG / GALAXY TAB A7 LITE (4G) 32GB SM-T225NZAPZTO	30	UN	R\$,99
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$,70 (Trinta e nove mil, vinte e nove reais e setenta centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

1.

2.

3.

3.1. O produto/serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

3.2. Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O Prazo de entrega do serviço será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

4.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

4.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº , de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº , de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº , de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº , de 2002, a Contratada que:

- . Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- . Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- . Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- . Comportar-se de modo inidôneo;
- . Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens , , e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº , de 1993, as empresas ou profissionais que:

. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº , de 1993, e subsidiariamente a Lei nº , de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº , de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº , de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens , e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº , dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº , nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. , de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 31 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA

CNPJ:

MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

CPF nº e RG nº 84428 - MTPS/RN

Fornecedor Registrado

PORTARIA Nº 199/2022 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/2022 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Rudson Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Pregoeiro**, da **Secretaria Municipal de Administração**, , **21/2 (duas diárias e meia)**, com o valor global de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais reais), em virtude do referido profissional ter de se deslocar até a cidade de **Tibau do Sul/RN**, nos dias **022, 03 e 04 de junho de 2022**, para Participar do II congresso interestadual de licitações e contratos visando entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas da lei , com saída prevista para às 05h10min (cinco horas e dez minutos) do dia 02 de junho de 2022, e retorno previsto para às 18h00min (dezoito horas) do dia 04 junho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2022, da Secretaria Municipal Administração;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2022 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2022 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco Lindemberg da Silva, ocupante do cargo de **Assessor Técnico de Licitações**, da **Secretaria Municipal de Administração, 21/2 (duas diárias e meia)**, com o valor global de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais reais), em virtude do referido profissional ter de se deslocar até a cidade de **Tibau do Sul/RN**, nos dias **022, 03 e 04 de junho de 2022**, para Participar do II congresso interestadual de licitações e contratos visando entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas da lei, com saída prevista para às 05h10min (cinco horas e dez minutos) do dia 02 de junho de 2022, e retorno previsto para às 18h00min (dezoito horas) do dia 04 junho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2022, da Secretaria Municipal Administração;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2022 - GP - “Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouseo dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco Lindemberg da Silva,ocupante do cargo de **Assessor Técnico de Licitações**, da **Secretária Municipal de Administração, 3 (três diárias)**, com o valor global de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), em virtude do referido profissional ter de se deslocar até a cidade de **Tibau do Sul/RN**, nos dias **022, 03 e 04 de junho de 2022**, para Participar do II congresso interestadual de licitações e contratos visando entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas da lei , com saída prevista para às 05h10min (cinco horas e dez minutos) do dia 02 de junho de 2022, e retorno previsto para às 18h00min (dezoito horas) do dia 04 junho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2022, da Secretaria Municipal Administração;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

[PORTARIA Nº 200/2022 - GP - Exoneração a pedido do\(a\) senhor\(a\) Nisângela Laureano Alves](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2022 - GP

Exoneração a pedido do(a) senhor(a) Nisângela Laureano Alves

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO -NISÂNGELA LAUREANO ALVES, inscrita no CPF sob nº , ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal do Tralho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de maio de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal